

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA - RS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 REGISTRO DE PREÇO

Município de SAGRADA FAMÍLIA - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Processo Administrativo Licitatório nº 013/2021.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 23 de Abril de 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS, localizada na Rua 20 de Março, Centro, nº 99, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 049/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **COMPRA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO, MATERIAL D CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** conforme descrito no objeto deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **COMPRA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO, MATERIAL D CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA
EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO E TELEFONE)**

**AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA
EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO E TELEFONE)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Declaração que a empresa está ciente e cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação;

a.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar no momento do credenciamento**, juntamente com os demais documentos solicitados, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, **do exercício vigente**, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 ou **Declaração** firmada por Contador. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, do exercício vigente ou Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente** ambas as declarações deverão estar de acordo de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, **de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.6 O não credenciamento ao ato licitatório desqualifica a participação de empresas retardatárias, sendo o credenciamento presencial junto ao setor de licitações.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão registro de preço, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completado dos itens, objetos desta licitação;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A empresa participante não poderá estar localizada a uma distancia superior a 100 km de distancia da sede do Município de Sagrada Família – RS, para agilizar e facilitar as entregas em caso de urgência ou emergência. Sendo que o abastecimento de água do Município é de responsabilidade da administração publica municipal e assim evitarmos por exemplo o desabastecimento de água. Neste sentido a empresa devera apresentar documento que comprove a localização da mesma e que esteja no máximo a 100 km de distancia do Município de Sagrada Família – RS.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas es-

critas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado e do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio do Licitante.

d) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, junto a Prefeitura Municipi-

pal de Sagrada Família - RS sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, sobre análise do departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS.

10.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do pagamento.

11 – DA ENTREGA/ RECEBIMENTO:

11.1. Os itens licitados deverão ser entregues nas Escolas Municipais, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, no posto de Saúde do Município, ou ainda dentro do área do Município de Sagrada Família – RS, diariamente conforme demanda das Secretarias Municipais com ordem previa do setor de compras, após homologação e assinatura do contrato, a entrega dos itens poderão ser entregues fora do horário comercial quando demandado em casos de urgência e emergência.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente conter os números da referida licitação.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado, de forma parcelada conforme a demanda dos itens.

13 – DO REAJUSTE:

O objeto licitado não terá qualquer forma de reajuste.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado de qualquer forma, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato e cancelamento do mesmo*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações disponíveis para o ano 2021 das devidas secretarias solicitantes de materiais.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital e ou pedidos de impugnação, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sagrada Família - RS, setor de licitações, sito na Rua 20 de Março, centro, Nº 99, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. Para outras informações poderão ser solicitadas por telefone (55) 3616 9200 – 9101.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sagrada Família - RS, 08 de Abril de 2021.

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal

Eliane Vargas Ronsani
Pregoeiro

ANEXO I

Minuta de Contrato 000/2021

MINUTA DE CONTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Sagrada Família, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 92.410.448/0001-00, com Sede na Rua Clementino Graminho, centro, S/N, cidade de Sagrada Família - RS, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcos do Nascimento Santos, portador do CPF nº 95884459068 residente e domiciliado na Linha Gramado interior, S/N, Sagrada Família /RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na no município de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por seu, residente e domiciliado na cidade de, inscrito no CPF sob nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/2002 Processo Administrativo Licitatório n.º 013/2021, modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço n.º 05/2021, **DECLARAM** pelo presente Instrumento e na melhor forma de Direito, ter Justo e Contratado o objeto nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **COMPRA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de acordo com as especificações dos itens abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes e indispensáveis deste Instrumento o processo administrativo nº 013/2021 do Pregão Presencial Registro de Preço nº 05/2021 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor deste contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Os itens licitados deverão ser entregues nas Secretarias Municipais que solicitarem os itens, diariamente conforme demanda das Secretarias Municipais, podendo ser solicitada a entrega dos materiais fora do horário comercial, inclusive feriados e finais de semana, em casos de emergência, sendo possível também a entrega de matérias nas nossas comunidades do interior.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os itens, para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos itens licitados, de forma parcelada, com ordem do setor de compras e assinada por responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações orçamentária das secretarias que solicitarem a compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O objeto contratado será sem nenhuma espécie de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual será até o dia 31/12/2021, iniciando no ato de sua assinatura, este contrato poderá ser prorrogado conforme orientação da lei 8666/93 e lei 10.520/2002, quando do interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Pela emissão das requisições autorizadoras da retirada do objeto do presente contrato.

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula quinta deste contrato;

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução do contrato, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;

b) Pela permissão de inspeção, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e estabelecimentos solicitados;

c) Pela entrega de qualquer documento fiscal ou técnico solicitado pelo município de Sagrada Família - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Penalidades;

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

III - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

IV - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

V - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

VI - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato ou de sua execução, se for o caso.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Sagrada Família, (RS), de de 2021.

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sagrada Família RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, sob o nº 05/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

ANEXO III DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 05/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, separadamente e em momento anterior da entrega dos envelopes (veja se não fica mais compreensível) (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA**, Processo Nº 13/2021, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Sagrada Família, de de 2021.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAGRADA FAMÍLIA Processo Nº 13/2021, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, de de 2021.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Município de Sagrada Família - RS

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº05/2021

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA - RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Através do presente, apresentamos ao Município de Sagrada Família, Proposta Financeira referente ao Pregão Presencial Registro de preço 05/2021, nas condições a seguir:

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Aceitável Unitário	Valor Unitário
1	Abraçadeira de metal 202 a 3/7	Un	10	0,20	
2	Abraçadeira de metal	Un	20	4,05	
3	Adaptador Flange Caixa d' Água 32 MM	Un	5	30,63	
4	Adaptador Flange Caixax d' Água 40 MM	Un	5	41,63	
5	Alicate Universal 8	Un	2	35,32	
6	Anel de Vedação	Un	500	10,70	
7	Apá Concha com Cabo	Un	5	35,67	
8	Apá de corte com Cabo	Un	5	35,97	
9	Arame Galvanizado Nº 18	Un	3	28,35	
10	Arame Recozido 1 Kg Nº 16	Un	5	20,80	
11	Arco Serra Regular	Un	5	36,63	
12	Areia Média	M³	30	138,00	
13	Areia Media Branca	M³	30	142,00	
14	Assento para Vaso Sanitário	Un	20	62,33	
15	Boia P/ Reservatório ½	Un	10	19,97	
16	Braço Luminária Pública 1,50mt	Un	10	137,67	
17	Brocha para pintura	Un	30	10,93	
18	Bucha 10 CM PVC	Un	10	0,16	
19	Bucha 25 x 20 Redução	Un	100	3,27	
20	Bucha 32 x 25 Redução	Un	100	4,20	

21	Bucha 40 x 25 Redução	Un	100	5,40	
22	Bucha 40 x 32 Redução	Un	100	5,67	
23	Bucha Plástica Diversa	Un	100	0,27	
24	Bucha Soldavel 50x25	Un	100	7,47	
25	Cadeado 32 mm	Un	20	28,47	
26	Cadeado 40 mm	Un	20	38,93	
27	Caixa D' Água Fibra 1.000 Lt Polítileno	Un	5	620,00	
28	Caixa D' Água Fibra 10.000 Lt	Un	5	4.950,00	
29	Caixa D' Água Fibra 15.000 Lt	Un	5	5.796,67	
30	Caixa D' Água Fibra 2.000 Lt	Un	5	1.346,67	
31	Caixa D' Água Fibra 20.000 Lt	Un	5	7.983,33	
32	Caixa D' Água Fibra 500 Lt Polítileno	Un	5	386,33	
33	Caixa Descarga	Un	30	60,30	
34	Caixa Sanitária Acoplada	Un	1	179,00	
35	Cal Comum	Un	50	14,50	
36	Cal para Pintura	Un	100	14,97	
37	Cantoneira 13 x 20 metal	Un	20	2,70	
38	Caps Tampão 25	Un	100	3,27	
39	Carro de Mão	Un	10	313,00	
40	Cavadeira com Cabo	Un	5	66,83	
41	Chaleira Elétrica	Un	30	106,66	
42	Chave Cano 14	Un	3	67,67	
43	Chave Inglesa 15	Un	3	100,67	
44	Chave Philips Emborrachada 1/4 x 6	Un	10	13,30	
45	Cilindro de Fechadura	Un	30	24,63	
46	Cimento	Un	200	35,47	
47	Cola Adesiva PVC	Un	100	6,63	
48	Cola adesivo Plástico com Pincel	Un	100	61,67	
49	Cola PVC 175 GR	Un	100	24,33	
50	Cola PVC 75 GR	Un	100	6,36	
50	Corda 08 MM Ceda virgem	Mt	50	1,37	
51	Corda 10 MM Ceda virgem	Mt	50	1,78	
52	Corda 12 MM	M	100	2,33	
53	Cunheira 6 MM Fibra cimento	Un	50	43,17	
54	Dijuntor 20 Amperes Dim	Un	20	16,97	
55	Dijuntor 25 Amperes	Un	20	17,10	
56	Dijuntor 30 Amperes	Un	20	16,40	
57	Dijuntor 40 Amperes	Un	20	17,50	
58	Divisória madeira de 1º qualidade Pinus	M²	100	38,27	
59	Dobradiça metalica	Un	30	4,80	
60	Eletrodos solda 3,25 MM	kg	10	40,83	

61	Enchada com cabo	Un	5	48,73	
62	Engate Flexível 60cm	Un	30	16,13	
63	Engate Rápido	Un	30	5,77	
64	Espuma Exp. P Aberturas 500 ml	Un	10	32,30	
65	Fechadura Externa	Un	20	56,67	
66	Ferro Vergalhão 4,2 MM x 12 MT	Un	30	20,63	
67	Ferro Vergalhão 8 MM 12 MT	Un	10	61,67	
68	Fio Cordão Paralelo	Mt	300	4,33	
69	Fio Cordão Paralelo 2 x 1,5	Mt	3	3,73	
70	Fio de Nylon 2,4	Mt	4	1,33	
71	Fio Sólido 12MM	Mt	100	14,43	
72	Fio Sólido 6MM	Un	1	823,00	
73	Fio Sólido 8MM	M	100	10,43	
74	Fita Asfáltica 20	Un	10	84,87	
75	Fita Isolante mt	Un	100	8,63	
76	Fita Veda Rosca	Un	100	6,63	
77	Fita Zebrada	Un	10	41,67	
78	Foice com Cabo p/ mato	Un	5	72	
79	Grampo P/ Fio	Un	10	3,87	
80	Interruptor	Un	50	10,47	
81	Interruptor Int. 10 A completo	Un	50	10,90	
82	Isolador 30 x 30 PVC	Un	30	0,82	
83	Joelho 20	Un	150	2,23	
84	Joelho 20 X 1/2	Un	150	3,70	
85	Joelho 25	Un	150	3,27	
86	Joelho 32	Un	100	6,47	
87	Joelho 40	Un	100	7,70	
88	Joelho Esgoto 90 x 100 MM	Un	5	9,60	
89	Joelho Esgoto 90 X 40 MM	Un	5	3,40	
90	Joelho 50	Un	100	9,63	
91	Joelho HIDR 90 X 20 MM Soldável	Un	5	3,33	
92	Joelho 60	Un	50	11,50	
93	Joelho Soldável 25 x ½ MM	Un	5	4,40	
94	Joelho Soldável 90 x 25 MM	Un	5	3,33	
95	Joelho Soldável 90 x 32 MM	Un	5	6,23	
95	Joelho Soldável 90 x 40 MM	Un	5	7,87	
96	Joelho Soldável 90 x 50 MM	Un	5	9,63	
97	Joelho soldável 90 x 60 MM	Un	5	11,67	
98	Laje de Pedra 0,50 x 1,00 MT	Un	60	58,00	
99	Lâmpada Led 16W 6.500K	Un	30	16,57	
100	Lâmpada Led 18 W	Un	30	298,67	

101	Lâmpada Led 6W	Un	30	9,77	
102	Lâmpada Led 9,5 W 6.500K	Un	30	11,35	
103	Lâmpada Led 9W	Un	30	11,83	
104	Lâmpada Vapor de Sódio 250W Tubolar	Un	100	63,00	
105	Lâmpada Vapor de Sódio ovoide 250W	Un	100	62,50	
106	Lixa D Água	Un	150	2,37	
107	Lixa Seco	Un	100	2,27	
108	Lona Preta	Mt²	250	6,50	
109	Luva 20	Un	30	2,04	
110	Luva 25	Un	30	3,47	
111	Luva 25 x ½	Un	20	4,86	
112	Luva 32	Un	20	4,83	
113	Luva 40	Un	20	7,97	
114	Luva 50	Un	20	10,48	
115	Luva 60	Un	200	15,67	
116	Luva Soldável 20 x ½ MM	Un	200	2,17	
117	Luva Soldável 25 MM	Un	200	3,50	
118	Luva Soldável 32 MM	Un	50	4,86	
119	Luva Soldável 40 MM	Un	50	7,90	
120	Mangueira ½	M	100	1,83	
121	Luva Soldável 50 MM	Un	50	10,93	
122	Luva Soldável 60 MM	Un	50	15,70	
123	Massa Corrida 25 Kg	Bld	50	83,33	
124	Madeira Bruta	M³	30	7,49	
125	Nipel Duplo PVC Rosca	Un	5	4,50	
126	Palanque Concreto 10 x 9 x 2 MM	Un	100	48,67	
127	Parafuso Sextavado	Un	5	0,88	
128	Parafuso Telheiro	Un	200	0,96	
129	Parafuso Toralf	Un	20	0,32	
130	Pau quadrado	M²	50	9,50	
131	Pedra Brita	M³	40	114,67	
132	Perfil terça 2,65 x 75 x 40 x 15 C/ 6 MT	Un	50	216,00	
133	Picareta	Un	5	94,00	
134	Pincel Médio	Un	10	12,97	
135	Placa 3 P Luz	Un	10	8,36	
136	Plafon	Un	10	6,53	
137	Plug Rosca ½	Un	10	3,47	
138	Porta Sanfonada	Un	3	137,67	
139	Porta Semi oca 0,60 x 13 cm	Un	10	248,33	
140	Porta Semi Oca 0,70 x 2,10	Un	10	249,00	
141	Porta Semi Oca Interna Completa, 80X2,10	Un	10	251,00	

142	Prego 17 x 27	Un	10	22,00	
143	Prego 18/30	Kg	10	22,47	
144	Prego 25 x 72	Un	10	22,40	
145	Piso Ceramico	M	100	24,67	
146	Reator de Sódio 250 W	Un	60	116,55	
147	Reator Vapor Sódio	Un	60	112,88	
148	Redução 25 x 20	Un	100	2,50	
149	Redução 32 x 20	Un	50	2,83	
150	Redução 40 x 20	Un	50	4,40	
151	Redução 40 x 32	Un	50	4,33	
152	Redução 50 x 32	Un	50	5,63	
153	Redução 50 x 40	Un	50	7,37	
154	Redução 60 x 50	Un	50	9,50	
155	Redução Esgoto 100 x 50	Un	10	13,50	
156	Redução Esgoto 50 x 40	Un	10	6,53	
157	Registro 20	Un	100	13,00	
158	Registro 25	Un	100	17,33	
159	Registro 32	Un	50	31,67	
160	Registro 40	Un	50	42,00	
161	Registro 50	Un	50	47,00	
162	Rele Foto Celula	Un	100	36,83	
163	Relé fotoelétrico 220V	Un	100	36,67	
164	Roda Pé duplo	Mt	10	16,67	
165	Rolo de Lã tamanho médio	Un	30	22,00	
166	Rolo Pintura 23 CM	Un	30	19,33	
167	Serra Bi Metal	Un	30	13,33	
168	Serra	Un	30	31,67	
169	Silicone	Un	10	19,50	
170	Suporte Porcelana Lâmp. Teto	Un	50	8,50	
171	Tarjeta Zinc	Un	10	9,50	
172	Tee Elétrico 3 saídas	Un	100	16,50	
173	Tee Soldável	Un	50	3,43	
174	Tee Soldável 20 x ½	Un	50	3,47	
175	Tee Soldável 25 MM	Un	50	5,47	
176	Tee Soldável 32MM	Un	50	8,67	
177	Tee Soldável 40 MM	Un	10	16,77	
178	Tee Soldável 50 MM	Un	10	19,97	
179	Tee Soldável 60 MM	Un	10	49,17	
180	Tela Galv. Malha 6 x 16 x1.20 MT	Un	400	24,97	
181	Telha Cimento 4 x 2,13M (fibra/cimento)	Un	50	63,33	
182	Telha Cimento 6 x 3,05MM (fibra/cimento)	Um	100	96,67	

183	Tijolo 6 Furos	Un	10,000	898,00	
184	Tijolo Maciço	Un	10,000	583,33	
185	Tinta acrílica balde de 3,7 LT	Un	50	87,00	
186	Tinta Demarcação de Rua	Un	10	293,33	
187	Tinta esmalte balde de 3,7 LT	Un	10	102,00	
188	Tinta óleo balde de 3,7 LT	Un	10	84,67	
189	Tomada Externa	Un	100	10,00	
190	Torneira Elétrica	Un	10	167,33	
191	Torneira Jardim ½ Preta	Un	50	6,83	
192	Torneira Plástico	Un	50	16,67	
193	Tubo Esgoto 100 MM 6 MT	BR	15	106,33	
194	Tubo Esgoto 40 MM 6 MT	BR	10	50,00	
195	Tubo Esgoto 50 MM 6 MT	BR	10	83,00	
196	Tubo Hidráulico 20 MM 6 MT	BR	200	26,67	
197	Tubo Hidráulico 25 MM 6 MT	BR	200	31,67	
198	Tubo Hidráulico 32 MM 6 MT	BR	400	71,67	
199	Tubo Hidráulico 40 MM 6 MT	BR	200	101,33	
200	Tubo Hidráulico 50 MM 6 MT	BR	100	154,00	
201	Tubo Hidráulico 60 MM 6 MT	Un	120	204,00	

Prazo de Validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do edital.

Informações adicionais na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):

Local e Data.

Nome e Assinatura da Proponente ou representante legal.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

A empresa, _____ inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela(o) **MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA**, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço processo N.º 013/2021, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, o integrante de comissão de licitações e de ocupantes de cargos de direção de assessoramento, de agentes públicos com vínculo empregatício com o Poder Executivo do Município de Sagrada Família - RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Sagrada Família - RS,

NOME
CNPJ